PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 46/2024

EMENTA: Institui a Política Municipal de Combate e Prevenção à Corrupção.

AUTOR: Romulo Faggion

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 de Março de 2024

RELATOR: Dirceu Luiz Boaretto

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do nobre vereador Romulo Faggion, visa instituir no Município de Pato Branco, a Política Municipal de Combate e Prevenção à Corrupção, a ser regida em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, a ser observadas por todos os órgãos da administração pública, direta e indireta .

Em sua justificativa o proponente destaca que acriação da Política Municipal de Combate e Prevenção à Corrupção para Pato Branco é crucial para fortalecer os mecanismos de transparência, integridade e eficiência na administração pública local. Essa iniciativa busca garantir o interesse público, promover a honestidade dos atos do governo e garantir a conduta correta dos funcionários públicos.

Aduz o proponente que essa política pretende fomentar a transparência, incentivar o controle social dos atos governamentais e proteger a informação pública, garantindo sua disponibilidade e autenticidade. Ao firmar parcerias com órgãos estaduais, federais, instituições de ensino e empresas, buscamos ampliar e fortalecer o controle

Assinado por 5 pessoas: DIRCEU LUIZ BOARETTO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, CLAUDEMIR ZANCO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/045C-538C-5C3D-0E96 e informe o código 045C-538C-5C3D-0E96

social e as atividades contra a corrupção, além de educar a população sobre diferentes formas de corrupção.

Quanto a viabilidade econômica e financeira, entendemos que o Projeto em tela não irá gerar custos adicionais, desta forma, esta relatoria emitiu o Parecer.

II - VOTO DO RELATOR

Após a matéria ser analisada na sua íntegra, ainda, com base no parecer jurídico favorável, esta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 12 de junho de 2024, **acompanham** o voto do relator ao Projeto de Lei nº 46/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: DIRCEU LUIZ BOARETTO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, CLAUDEMIR ZANCO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/045C-538C-5C3D-0E96 e informe o código 045C-538C-5C3D-0E96

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 045C-538C-5C3D-0E96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 12/06/2024 15:11:23 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 12/06/2024 15:14:08 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 12/06/2024 15:48:31 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 12/06/2024 17:27:19 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 12/06/2024 17:38:33 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/045C-538C-5C3D-0E96